

ponsabilidade, ética profissional e permanente disponibilidade para bem-servir;

Tendo em conta as qualidades humanas que, a par da reconhecida capacidade de trabalho lhe permitiram granjear a consideração e estima de todos quanto com ele colaboraram e daqueles a quem prestou assistência na doença;

Reconhecendo que o seu elevado profissionalismo e dedicação em muito contribuíram para o prestígio do serviço público de saúde, podendo ser apontado como um exemplo a seguir por toda a função pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Dr. Manuel José de Campos Magalhães a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 129/97/M**

**de 26 de Maio**

A Dra. Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira tem dedicado a sua já longa carreira profissional ao serviço da causa social no território de Macau, sucessivamente, como chefe do serviço social e provedora do IASM, vogal do conselho administrativo do Fundo de Segurança Social e, desde 1991, como presidente do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando a comprovada experiência profissional, o profundo conhecimento da realidade social do Território, a par da indeclinável vontade de bem-servir com que sempre se distinguiu no exercício das suas funções;

Tendo em conta o valioso contributo que proporcionou para a consolidação e reforço do sistema de acção social de Macau, designadamente, na expansão da rede de equipamentos sociais e no apoio à intervenção do voluntariado social organizado;

Reconhecendo o inestimável esforço que empenhou no desempenho da sua actividade profissional em prol do prestígio do serviço a que pertence e na melhoria das condições de vida da comunidade do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Dra. Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 130/97/M**

**de 26 de Maio**

O Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 06593473, José Augusto da Silva Guerreirinho, tem, ao longo da sua comissão militar no Território, desempenhado as funções que lhe foram sendo confiadas, com notável empenhamento, dedicação e elevado sentido do dever e de responsabilidade.

Considerando a sua grande capacidade de organização, evidenciada em permanência como chefe do Departamento de Serviços Gerais da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau e ainda as qualidades de formador reveladas na sua excelente acção, enquanto comandante do Centro de Instrução Conjunto;

Reconhecendo a importância da sua actividade como exemplo para todos aqueles que têm por missão o serviço público, mormente os oficiais formados naquela escola superior, que nele podem rever um paradigma de integridade de carácter, dedicação e profissionalismo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Tenente-Coronel de Cavalaria NIM 06593473, José Augusto da Silva Guerreirinho, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 131/97/M**

**de 26 de Maio**

Desde 1962, data em que concluiu o curso de enfermagem na Escola de Enfermeiros e Parteiras do Hospital Kiang Wu, que Wong Sok Chan vem exercendo a sua actividade profissional neste estabelecimento hospitalar, como enfermeira do Departamento de Medicina Interna e enfermeira-chefe do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, quer ainda como responsável da área de formação em enfermagem.

Considerando o notável empenhamento, o sentido de responsabilidade e a dedicação que tem depositado no exercício das funções que ao longo da sua carreira lhe foram sendo atribuídas;

Considerando o elevado dinamismo que empenhou no reconhecimento e valorização da actividade de enfermagem, enquanto elemento fundador da Associação de Enfermagem de Macau;

Reconhecendo que pelas invulgares qualidades humanas e profissionais reveladas em muito contribuiu para a dignificação da nobre profissão de enfermagem, constituindo um elevado exemplo a seguir pelas novas gerações destes profissionais;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Wong Sok Chan a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 132/97/M**

**de 26 de Maio**

Lei Loi Tak vem exercendo em Macau, há cerca de vinte anos, meritória actividade como industrial do sector têxtil e do vestuário, sendo ainda de assinalar o seu relevante papel no desenvolvimento das actividades transitória e do transporte de mercadorias.

Considerando o seu esforço para a reestruturação e modernização do parque industrial de Macau, bem como o empenhamento demonstrado na promoção da formação profissional dos trabalhadores, contribuindo, assim, de forma sensível para o aumento da produtividade e da competitividade do sector têxtil do Território no mercado internacional;

Tendo presente que o seu espírito empreendedor foi relevante para que Macau hoje beneficie da existência de um sector de transporte contentorizado de mercadorias a operar a partir do Território, bem como, mais recentemente, de carga aérea;

Reconhecendo as suas qualidades de elemento impulsionador de iniciativas em prol do desenvolvimento de sectores estratégicos para o desenvolvimento de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Loi Tak a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 133/97/M**

**de 26 de Maio**

A Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau foi fundada em 1986 com o fim de promover o bem-estar dos deficientes mentais, assegurando uma mais estreita colaboração entre as respectivas famílias e as instituições de apoio social nesta área.

Considerando o especial empenho demonstrado por esta Associação na divulgação e sensibilização da comunidade local para os problemas dos deficientes mentais;

Reconhecendo o elevado mérito da acção que tem desenvolvido no domínio da educação especial e reinserção do deficiente;

Tendo em conta o importante contributo proporcionado por esta Associação no domínio da protecção social, mas também da acção educativa e cultural no território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 134/97/M**

**de 26 de Maio**

A irmã missionária da Congregação Irmã do Bom Pastor, Mary Juliana Devoy, tem-se dedicado, desde 1988, a um importante projecto de apoio social no domínio da promoção do bem-estar da mulher em crise.

Considerando a dedicação, a persistência e o elevado espírito de solidariedade demonstrado na acção que tem desenvolvido junto do Centro do Bom Pastor, em prol da união e apoio às famílias;

Reconhecendo as invulgares qualidades humanas que sempre demonstrou possuir e a importância da obra social realizada em benefício da comunidade de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à irmã Mary Juliana Devoy a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.